



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS – MG.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Letícia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Letícia Aranha Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000004 / 2026 - 19/02/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS-MG.

00013 SERVIÇOS

00013 SERVIÇOS

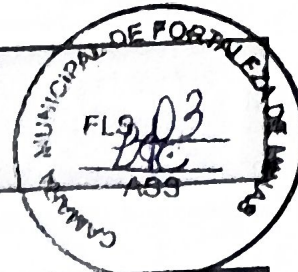
00013 SERVIÇOS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000036	MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da câmara municipal de fortaleza de minas-mg.	SV	6,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD
Nº 03



PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Câmara Municipal
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza.mg.gov@gmail.com / camarafortaleza@hotmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	06	Serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG. As câmeras instaladas nas dependências da Câmara Municipal constituem ferramenta essencial para a garantia da segurança patrimonial, proteção dos bens públicos, integridade física de vereadores, servidores e munícipes, bem como, o acompanhamento e registro das atividades realizadas nas áreas externas do prédio público. Considerando que os equipamentos eletrônicos demandam manutenção periódica para assegurar seu pleno funcionamento, bem como, intervenções técnicas especializadas em caso de falhas, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada, com conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e profissionais habilitados para execução dos serviços. A manutenção preventiva visa reduzir riscos de interrupções, falhas no sistema, perda de imagens e comprometimento da segurança institucional. Já a manutenção corretiva possibilita a rápida solução de eventuais defeitos, minimizando prejuízos e garantindo a continuidade do monitoramento. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com qualificação técnica específica para realizar a manutenção especializada do sistema de câmeras, o que inviabiliza a execução direta do serviço pela administração. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, assegurando eficiência, economicidade e a preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da administração pública.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento dos serviços (manutenção das câmeras de segurança da Câmara) da forma solicitada; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do serviço; fornecer o serviço conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.



5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2026 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo

Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

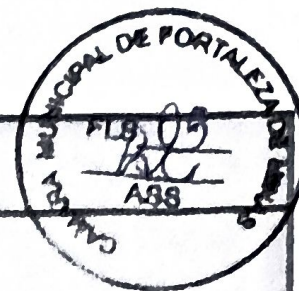
Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária Administrativa
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/ camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de fevereiro de 2026.

Letícia Aranha Cunha
Letícia Aranha Cunha
Integrante Requisitante

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela,

Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 19 de fevereiro de 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara

HDM Informática

Você traz os problemas, nós apresentamos as soluções

Rua Tenente Vasconcelos, 273
(35) 3521-8733



CNPJ: 09.146.380/0001-41

Inscrição Estadual: 001048116,00-78

03.146.380/0001-41
Passos, 12 de fevereiro de 2026.

A/C Câmara de Fortaleza de Minas

Descrição	Quantidade	Valor Total
Serviço de manutenção de câmeras de segurança	06	3.480,00
OBS: Valor unitário (580,00)		
Total		R\$ 3.480,00

Maykol A. Cardoso
Maykol Andrade Cardoso

09.146.380/0001-41

I.F. 001.843.116.0072

MAYKOL ANDRADE CARDOSO
ME

RUA TENENTE VASCONCELOS, 273
CENTRO CEP 37820-076
PASSOS/MG

H
D
M

I
N
F
O
R
M
A
T
I



ORÇAMENTO PARA A CÂMARA DE FORTALEZA DE MINAS

NOME DA EMPRESA: *Daniel Silva Araújo Cardoso*

CNPJ Nº: 50 328 477 / 0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0045 95 211.00-02

ENDEREÇO: *R. Irlanda, 1021 Vila Rica - Ouro Preto*

CONTATO: (35) 9.9978.5296

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Serviço de Manutenção de câmeras de segurança	R\$ 3950,00	R\$ 3950,00

Daniel Silva Araújo Cardoso

50.328.477/0001-79

DANIEL SILVA ARAÚJO CARDOSO

RUA IRLANDA, 1021
VILA RICA - CEP 37901-077
OURO PRETO - MG



PROTEGE MONITORAMENTO 24HS



CNPJ: 26.125.378/0001-05

End.: Rua Sete de Setembro 667

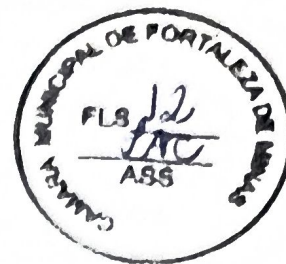
Telefone: (35) 99966-6992

E-mail: juliano.protege@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 1020070061001

ORÇAMENTO PARA A CÂMARA DE FORTALEZA DE MINAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Serviço de Manutenção de câmeras de segurança	R\$ 650,00	R\$ 3900,00



ORÇAMENTO PARA A CÂMARA DE FORTALEZA DE MINAS

NOME DA EMPRESA: PLANETA INSTALAÇÕES

CNPJ Nº: 14.514.027/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 18615000069

ENDEREÇO: RUA ALMENARA, 92 - JD. CALIFÓRNIA - PASSOS MG

CONTATO: 35 99155-0505 OU 35 3522-9815

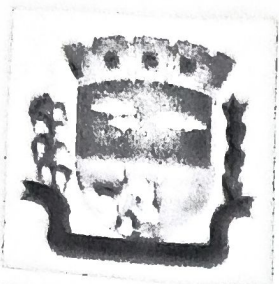
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Serviço de Manutenção de câmeras de segurança	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

Junior Ap. Eleoterio

14.514.027/0001-07

JUNIOR APARECIDO ELEOTERIO
01296224600

RUA GONÇALVES DIAS, 326
SALA 01 - CENTRO
CEP 37900-137 - PASSOS MG



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2028 - 10/02/2028 - Processo Nº 000004/2028

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000035	MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da câmara municipal de fortaleza de minas mg	SV	5.00	722,080	4.332,48

4.332,48



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS /MG, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro, Fortaleza de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.360/0001-09, lavra o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal exposto no presente.

1.1 O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG. As câmeras instaladas nas dependências da Câmara Municipal constituem ferramenta essencial para a garantia da segurança patrimonial, proteção dos bens públicos, integridade física de vereadores, servidores e munícipes, bem como, o acompanhamento e registro das atividades realizadas nas áreas externas do prédio público. Considerando que os equipamentos eletrônicos demandam manutenção periódica para assegurar seu pleno funcionamento, bem como, intervenções técnicas especializadas em caso de falhas, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada, com conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e profissionais habilitados para execução dos serviços. A manutenção preventiva visa reduzir riscos de interrupções, falhas no sistema, perda de imagens e comprometimento da segurança institucional. Já a manutenção corretiva possibilita a rápida solução de eventuais defeitos, minimizando prejuízos e garantindo a continuidade do monitoramento. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com qualificação técnica específica para realizar a manutenção especializada do sistema de câmeras, o que inviabiliza a execução direta do serviço pela administração. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, assegurando eficiência, economicidade e a preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.

3.2 Demonstrada a necessidade da contratação do serviço, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que é justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste legislativo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 004/2026, tendo como critério de seleção o menor preço global.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email: camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com, ou protocolizada no setor de licitações da câmara até as 16h do dia 25/02/2026.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DOS PRAZOS

7.1 A quantidade determinada no edital é estimada de acordo com a demanda municipal para contratação única para a prestação do serviço de manutenção das câmeras de segurança.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro – CEP 37.905-000 – Fortaleza de Minas/MG, imprerivelmente até as 16h do dia 25/02/2026.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao legislativo ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada da contratação, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para o serviço incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.
Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa, será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos, e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovações de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando entrega do produto.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.
- 11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.
- 11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s).
- 11.1.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sob imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para a mesma tomar as medidas corretivas necessárias.
- 11.1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.
- 11.2 **DA CONTRATADA**
 - 11.2.1 Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.
 - 11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do legislativo.

Fortaleza de Minas /MG, 19 de fevereiro de 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2023/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG".

2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 4.332,48 (Quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	serviço	serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas	R\$ 722,080	R\$ 4.332,48

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG. As câmeras instaladas nas dependências da Câmara Municipal constituem ferramenta essencial para a garantia da segurança patrimonial, proteção dos bens públicos, integridade física de vereadores, servidores e munícipes, bem como, o acompanhamento e registro das atividades realizadas nas áreas externas do prédio público. Considerando que os equipamentos eletrônicos demandam manutenção periódica para assegurar seu pleno funcionamento, bem como, intervenções técnicas especializadas em caso de falhas, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada, com conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e profissionais habilitados para execução dos serviços. A manutenção preventiva visa reduzir riscos de interrupções, falhas no sistema, perda de imagens e comprometimento da segurança institucional. Já a manutenção corretiva possibilita a rápida solução de eventuais defeitos, minimizando prejuízos e garantindo a continuidade do monitoramento. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com qualificação técnica específica para realizar a manutenção especializada do sistema de câmeras, o que inviabiliza a execução direta do serviço pela administração. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, assegurando eficiência, economicidade e a preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da administração pública.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2 A quantidade determinada no edital é estimada de acordo com a demanda municipal para contratação única para a prestação do serviço de manutenção das câmeras de segurança.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2 Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais de limpeza ou similares executados pela empresa.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.

b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na entrega dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter - se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela **CONTRATANTE**, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo, são para fornecimento único para contratação única para a prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança, de acordo com a necessidade do legislativo.

11. REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é a Presidência da Câmara Municipal.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



- 13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Legislativo Municipal, poderá garantir da prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 13.2** Advertência;
- 13.3** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 13.5** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.
- 13.7** As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:
- 13.8** Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9** Tenha feito declaração falsa;
- 13.10** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;
- 13.11** Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.12** Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;
- 13.13** Não mantenham a proposta ou lance;
- 13.14** Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.
- 13.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



13.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A gestão da contratação, bem como, a **FISCALIZAÇÃO** da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Controladoria do Legislativo.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

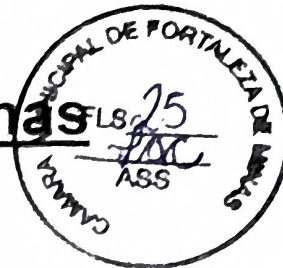
15.3 Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela **CONTRATADA**.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do serviço acompanhada de documentação fiscal.

17.2 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3 A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5 O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



18. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **25/02/2026 às 16h.**

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107– Centro CEP: 37.905-000– FORTALEZA DE MINAS /MG

Processo Licitatório nº/2026

Dispensa nº/2026

Prezados Senhores,

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	serviço	Contratação prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.	R\$	R\$

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Avenida Pedro de Souza Freire nº 107– Centro CEP: 37.905-000–
Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº/2026

Dispensa nº/2026

Prezados Senhores,

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu (sua)
representante legal o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº
e portador (a) da Carteira de Identidade nº, declara, sob as penas da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como, cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- para fins do disposto Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

DISPENSA Nº/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Adriano Aparecido de Queiroz, brasileiro, divorciado, Pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 069.750.526-03, RG MG- 13.584.715 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 212 – Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Fortaleza de Minas /MG.

CONTRATADO:.....
.....
.....

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”.

Cláusula Segunda – Do Valor

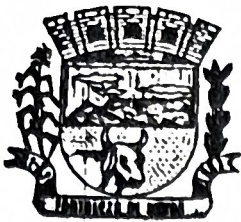
2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$..... (.....).

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 O pagamento referente à entrega do serviço será realizado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de fornecimento do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso no pagamento deverá ser aplicada correção monetária no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividades do Poder Legislativo - Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta - Prazo de vigência

5.1 O presente contrato não possui prazo de vigência determinado, tendo em vista que o serviço objeto deste instrumento será prestado em parcela única, considerando-se encerradas as obrigações contratuais após a sua conclusão.

5.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos serviços.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

7.1 Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 Este contrato de expectativa de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Das Sanções



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao legislativo.

10.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do legislativo de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas- MG.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Controladora interna, devidamente justificado.

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas/MG, de de 2026.

Adriano Aparecido de Queiroz

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2) Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

DISPENSA Nº 004/2026

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas /MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas." A proposta deverá ser encaminhada via e-mail: camarafortaleza@hotmail.com/ camarafortaleza.mg.gov@gmail.com, ou protocolizada no setor de licitações da Câmara Municipal até às 16 horas do dia 25/02/2026. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire, n.º 107, Centro, em Fortaleza de Minas /MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h, e nos seguintes endereços eletrônicos: camarafortaleza@hotmail.com/ camarafortaleza.mg.gov@gmail.com, assim como também no site oficial da Câmara: www.camarafortalezademinas.mg.gov.br.

Fortaleza de Minas /MG, 19 de fevereiro de 2026.

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

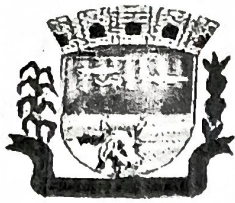
Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 19 de fevereiro de 2026.

Paula Miranda de Nobre

Presidente da Comissão de Dispensa de Licitação/2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – Lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 004/2026, na modalidade: Dispensa 004/2026 para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.146.380/0001-41
Razão Social: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO
Endereço: R TENENTE VASCONCELOS 273 / CENTRO / PASSOS / MG / 37900-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021600511471000419

Informação obtida em 23/02/2026 14:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PASSOS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAYKOL ANDRADE CARDOSO
CNPJ: 09.146.380/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2026 às 16:17

PASSOS, 23 de Fevereiro de 2026 às 16:17

Código de Autenticação: 2602-2316-1753-0474-2846

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.146.380/0001-41

Certidão nº: 11638735/2026

Expedição: 23/02/2026, às 16:12:40

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.146.380/0001-41, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

23/02/2026

Data de validade

24/05/2026

Razão Social

09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO

CNPJ

09.146.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

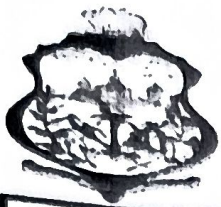
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

1868-0A8A-72E1-365B-5B44-5792-40C2-B496





**MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
4102 2026**

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.146.380/0001-41

Nome: MAYKOL ANDRADE CARDOSO

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Certidão válida até 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.passos.mg.gov.br/>

Chave de validação: **a963822e**

DECLARAÇÃO COMUNITÁRIA

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Assina o Pedido de Licitação nº 001/2026 - Valor R\$ 10.000,00 - Fortaleza de Minas /MG



Processo Deliberatório nº 001/2026

Dispensa nº 001/2026

Prezados Senhores,

A Empresa Maykol Andrade Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 09.346.380/0001/43, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) Maykol Andrade Cardoso, inscrito (a) no CPF sob nº 015.163.736-93, e portador (a) da Carteira de Identidade nº Mg 13.012.705, declara, sob as penas da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como, cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- para fins do disposto Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente,

Passos, 24 de fevereiro de 2026.

Maykol A. Cardoso

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais



Itaú de Minas, em 23 de fevereiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Itaú de Minas vem por meio desta e para os devidos fins, atestar que a empresa **Maykol Andrade Cardoso - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.146.380/0001-41**, estabelecida na Rua Tenente Vasconcelos, 273, Centro, Passos/MG, presta serviços à esse município de tecnologia, tais como, configuração, recuperação de hd's, manutenção em informática e serviços de instalação de câmeras de monitoramento.

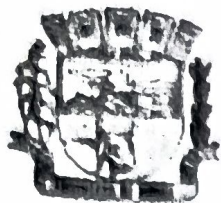
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente.

Robson Candido
Beraldo:074288
18656

Assinado digitalmente por Robson Candido
Beraldo:07428818656
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
32075287000105, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=Robson Candido Beraldo:07428818656
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.23 14:41:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ROBSON BERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

LEI Nº 2021/7074



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da Empresa: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO (HDM INFORMÁTICA), atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

19/02/2026 17:39:25

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 19/02/2026 - Processo Nº 000004/2026

Vencedor	09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO
CNPJ	09.146.380/0001-41
Endereço	RUA TENENTE VASCONCELOS, 273 - Centro - Passos - MG - CEP: 37900074
Contato	000000000 maykolac@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000036	MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da câmara municipal de fortaleza de minas-mg.	SV	6,00	580,00	3.480,00

Total do Fornecedor: 3.480,00

Total Geral: 3.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 004/2026

DISPENSA Nº 004/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 004/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara municipal de Fortaleza de Minas", conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

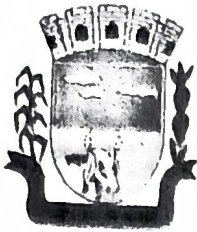
Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal

Laio Orlandi Queiroz

OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda de Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 004/2026, Modalidade Dispensa 004/2026 em como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara municipal de Fortaleza de Minas",

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 E DISPENSA 004/2026.

Fortaleza de Minas, 24 de fevereiro de 2026.

**Paula Miranda de Nobre
Presidente**


**Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, **AUTORIZA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO (HDM INFORMÁTICA), CNPJ nº 09.146.380/0001-41 mediante o pagamento de valor total de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara municipal de Fortaleza de Minas". Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 004/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 24 de fevereiro de 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Dispensa de Licitação e revoga a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de governança, segregação de funções e formal constituição das comissões de apoio às contratações públicas;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Dispensa de Licitação, com a substituição da servidora anteriormente designada;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Dispensa de Licitação – Compras Diretas os seguintes membros:

- a) Paula Miranda de Nobre – Membro;
- b) Keila Aparecida Leonel – Membro;
- c) Marta Adriana da Silva – Membro.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, processar e conduzir os procedimentos de dispensa de licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

OFÍCIO que, conforme § 1º do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria em 16 de janeiro, em data de 16/01/2026 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA Nº 004/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal ano 2026 – **Vereador ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: 09.146.380 MAYKOL ANDRADE CARDOSO, pessoa jurídica, CNPJ nº 09.146.380 /0001-41, localizada a Rua Tenente Vasconcelos, nº 273 – Bairro Centro, na cidade de Passos – MG, CEP: 37.900-074, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), pagos em única parcela, após emissão de Nota Fiscal por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos referentes à entrega dos serviços serão realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do mesmo.
2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.
3. Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.
- 4.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 12 - 0100133903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato não terá prazo de vigência, e se encerra após a realização do serviço e a efetivação do pagamento do mesmo.

1. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.
7. **A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.**
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. **É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através da Controladoria da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a autuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de prestação de serviços de manutenção de câmeras de segurança da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, vida Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO: O presente contrato de expectativa de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ:06975052603
Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.02.25 15:11:14 -03'00'
ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ 09.146.380

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/2026

CONTRATANTE

Maykol D. Cardoso
MAYKOL ANDRADE CARDOSO

CNPJ nº 09.146.380 /0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Daniel Matten*

CPF nº: *08419457647*

2) Nome *Renata Cristina Nascimento*

CPF nº: *071.134.236-98*

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627